



BAHIA MARINA OP-05

NORMAS PARA OS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES E CONVIDADOS

1 – NORMAS PARA OS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES

As presentes normas, além daquelas previstas no Regimento Interno (RI), devem ser observadas pelos proprietários de embarcações ancoradas ou hangaradas na Bahia Marina :

1.1 - Orientar os tripulantes de sua embarcação para o cumprimento das normas baixadas pela Administração da Marina;

1.2 - Acompanhar seus convidados, desde a entrada do pier até a embarcação e vice-versa, ou determinar que algum tripulante o faça;

1.3 - Indenizar o material utilizado pela Administração da Marina para despoluição das águas, nos casos de vazamento ou descargas oriundas de sua embarcação;

1.4 - Efetuar contatos prévios com a Sala de Operações da Marina para autorizar prestadores de serviço a terem acesso à sua embarcação ou emitir autorização por escrito.

1.5 - Obter autorização da Sala de Operações para atracar a embarcação no cais de serviço;

1.6 - Manter o controle das tomadas de água e de energia relativas à vaga ocupada pela embarcação, utilizando mangueira com bico tipo pistola para economizar água;

1.7 - Recolher o lixo produzido no interior da embarcação e conduzi-lo para fora do pier, depositando-o nos coletores apropriados. Em nenhuma hipótese lançar lixo ao mar, mesmo em se tratando de restos de alimentos;

1.8 - Cuidar da correta amarração da embarcação, utilizando defensas apropriadas para evitar danos às embarcações atracadas a contrabordo;

1.9 - Promover a retirada imediata da embarcação da vaga, quando ocorrer incêndio próximo;

1.10 - Manter o caiaque ou bote inflável, talingados na embarcação em posição que não prejudique a atracação de embarcações nas vagas a contrabordo e nem avance sobre o pier prejudicando o trânsito de pessoas e carrinhos;

2 – NORMAS ESPECÍFICAS PARA OS CONVIDADOS

Os convidados que se destinarem às embarcações ancoradas ou hangaradas na Bahia Marina deverão ser orientados pelo proprietário a:

2.1 - Cumprir o previsto no Regimento Interno e nas normas permanentes;

2.2 - Atender às exigências da vigilância, identificando-se quando solicitados e estacionando nos locais indicados;

2.3 - Aguardar, na entrada do pier, a presença da pessoa que irá conduzi-los à embarcação;

2.4 - Não penetrar em outra embarcação, a menos que tenha sido convidado; e

2.5 - Obedecer a orientação dos funcionários da Marina, tanto na área terrestre quanto na área aquática.

3 – VIGÊNCIA

Estas normas entram em vigor na presente data

Salvador, em 25 de junho 1999.

LEILANE VASCONCELLOS LOUREIRO
Diretora